



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### CERTIDÃO DE APROVAÇÃO FINAL

Certifico, para os devidos fins, com fundamento no capítulo V, da Lei Municipal 1269/2015, que o projeto para implantação do loteamento "MIGUEL JOÃO JOSÉ RUSSO", protocolado através do processo **PM-ADM-2023/10433**, de 28/12/2023, sob registro da matrícula em cartório nº **36894**, está de acordo com a Lei Complementar 238/2020, Lei de Uso e Ocupação do Solo, e com a Lei Complementar 1.269/2015, referente ao parcelamento de solo no Município de Nova Andradina.

Verifica-se, ainda, que foram cumpridos os requisitos urbanísticos exigidos no capítulo III, da Lei Municipal 1269/2015, o qual estipula: um percentual mínimo de 38% da área a ser desmembrada, que correspondem às vias de circulação, áreas verdes e institucionais; e demais exigências.

Verifica-se, ainda, que foram cumpridos os requisitos urbanísticos exigidos na Lei municipal de parcelamento do solo nº 1269/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo 238/2019, Plano Diretor Municipal nº 214/2017 e Lei Federal de parcelamento do solo 6.766/1979, para posterior aprovação final do projeto de loteamento.

### QUADRO DE DESCRIÇÃO DE ÁREAS

Descrição	Área (m²)	Percentuais
Matrícula 36.894	436.662,80	100 %
Área lotes (815 unidades)	185.463,53	42,47 %
Área destinada ao sistema viário	171.851,25	39,36 %
Área verde	18.115,26	4,15 %
Área institucional	35.349,47	8,09 %
Área lazer	25.883,29	5,93 %

Nova Andradina – MS, 22 de abril de 2024.

#### Subsecretário

Jonathan Fuso de Rezende Corrêa  
Arquiteto e Urbanista CAU A97035-2

#### Assessor Governamental 1

Luiz Claudio S. Felippi  
Engenheiro Civil CREA/MS 65113

#### Fiscal de Obras

Munir Sami Campitelli Ibrahim  
Arquiteto e Urbanista CAU A152890-4

#### Administração

Júlio César Castro Marques  
Secretário Municipal de Infraestrutura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

**PARTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a Empresa **GRAFICA IGUACU LTDA -ME**.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de blocos para fiscalização ambiental, a fim de atender o CONVÊNIO Nº 006/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a Polícia Militar Ambiental lotadas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total
01	Bloco de laudo de constatação	45,00	20	Própria	45,00	900,00
02	Bloco de notificação, carbonado 100 fls.	45,00	20	Própria	45,00	900,00
03	Bloco de folha complementar	45,00	20	Própria	45,00	900,00
04	Bloco de termo de apreensão	45,00	20	Própria	45,00	900,00
05	Bloco auto de infração, carbonado 100 fls	45,00	20	Própria	45,00	900,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 4.500,00</b>	

**DO VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente CONTRATO o Valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Projeto Atividade:** 2.069 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.  
**Código Reduzido:** 206

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00.01.1000 – Material de Consumo;

**Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Nova Andradina, 16 de abril de 2024.

#### JULIANA LOPES

Secretária Municipal de Meio Ambiente  
E Desenvolvimento Integrado  
Ordenadora de despesas  
Contratante

#### GRAFICA IGUACU LTDA -ME

MAURO NUNES PEREIRA  
Contratado

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **STUDIO LH ARQUITETURA E DESIGN LTDA**.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE INTERIORES PARA ATENDER O MUSEU MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA PM-CIN-2024/00965/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme abaixo especificado:

**DO VALOR DO CONTRATO:** Dá-se ao presente CONTRATO o Valor de **R\$ 5.498,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais)**.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Projeto Atividade:** 2.032 – Apoio e Incentivo à Cultura

**Código Reduzido:** 86

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.01.1000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;  
**Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

**DA VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de até 31 de Dezembro de 2024, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Nova Andradina MS, 18 de abril de 2024.

#### GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

#### STUDIO LH ARQUITETURA E DESIGN LTDA

Lucas Rafael Hinsching  
Contratado

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a Empresa **GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**OBJETO (Art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento visa a contratação de empresa jurídica para a realização de show artístico com a dupla sertaneja LÉO & RAPHAEL para atender na 40ª Edição da FEJUNA 2024, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2024/0900, bem como a Solicitação de Compra nº 91/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 74, II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021), conforme parecer jurídico junto às fls. 90 - 91 do referido processo.

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### DO VALOR PACTUADO

O valor total da contratação é de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria solicitante.

**Proj./Ativ.:** 2.032 – Apoio e Incentivo à Cultura.

**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.00.01.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Código Reduzido:** 86.

Nova Andradina MS, 19 de abril de 2024.

#### GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

#### GOLFÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Anderson Bernardes De Oliveira  
Contratado

### PORTARIA Nº. 258 de 11 de abril de 2024

Conceder auxílio-doença ao servidor **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula 4925, funcionário efetivo no cargo de Agente de Serviços Especializados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 13/03/2024 à 10/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 259, de 11 de abril de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 2453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 09/04/2024 à 07/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 260, de 11 de abril de 2024

Conceder auxílio doença a servidora **Rosemeire Godoy Silva de Souza** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ROSEMEIRE GODOY SILVA DE SOUZA**, matrícula 6277, funcionária efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, **Auxílio Doença**, no período de 08/04/2024 a 05/08/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **08/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 261, de 11 de abril de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **MARIA DE FÁTIMA ORTELAN POSSANI DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA DE FÁTIMA ORTELAN POSSANI DA SILVA**, Matrícula 5184, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 19/03/2024 à 16/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **19/03/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 262, de 11 de abril de 2024

Conceder auxílio-doença ao servidor **JOSÉ CARLOS CABRAL JANEIRO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOSE CARLOS CABRAL JANEIRO**, Matrícula 206, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 05/04/2024 à 03/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 263, de 11 de abril de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **SUZANA FERNANDES DE SIQUEIRA**, Matrícula 6864, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 05/04/2024 à 03/07/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **05/04/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 300, de 22 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:** COMUNICACAO SIGA Nº PM-CIN-2024/01778 expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual solicita a remoção da servidora Clarinda Arguello Martinez Roz para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Infraestrutura Nova Andradina-MS (PM-ADM-2024/03879).

**CONSIDERANDO:** estar presente a conveniência e oportunidade da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover, definitivo, a servidora pública municipal **CLARINDA ARGUELLO MARTINEZ ROZ**, matrícula 184, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Nova Andradina-MS, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, para desempenhar sua função na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Nova Andradina-MS.

**Art. 2º** A remoção consignada no artigo anterior será procedida com ônus para a Secretaria Municipal de destino.

**Art. 3º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a remoção da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 302, de 22 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a denúncia NUP: 00985.2023.000309-12, constante no processo administrativo PM-ADM-2023/06845, na qual um cidadão relata que recebeu um tratamento desurbano pelo então servidor público municipal **C. E. B. B.**, no dia 29 de julho de 2023, quando buscou atendimento no ESF;

**CONSIDERANDO** que, conforme denúncia supracitada, o cidadão J. F. da S. procurou atendimento a fim de atualizar a data da receita do medicamento o qual faz uso, quando, em tese, foi confrontado pelo então servidor **C. E. B. B.**, ocasião na qual este, em tese, afirmou que não iria atender o paciente;

**CONSIDERANDO** que, conforme denúncia, houve demais relatos em relação ao tratamento praticado pelo então servidor público municipal **C. E. B. B.**, para com os demais usuários do ESF;

**CONSIDERANDO** que, conforme manifestação da Ouvidora Municipal, o então servidor público municipal tem outras denúncias cadastradas sob os protocolos NUP: 00985.2023.000060-27, 00985.2023.000061-08 (PM-ADM-2023/01322); 00985.2023.000285-19 (PM-ADM-2023/05988) e 00985.2023.000295-82 (PM-ADM-2023/06134);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo (artigo 198, I, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público ser urbano e discreto (artigo 198, III, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público atender com presteza ao público em geral, prestando informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, ou expedindo certidões para defesa de direitos ou esclarecimento de situações de interesse pessoal do requerente (artigo 198, XII, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que é vedado ao servidor público opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço (artigo 199, IV, da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

**CONSIDERANDO**, por fim, que é preciso apurar adequadamente os fatos da denúncia, sem conlujo disciplinar, outorgando a **C. E. B. B.** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (Processo Administrativo nº. PM-ADM-2023/06845);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar uma Comissão para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** em desfavor do então servidor público municipal **C. E. B. B.** a fim de apurar a conduta narrada na denúncia acostada nos autos PM-ADM-2023/06845, consistente, em tese, no tratamento, em tese, desurbano realizado pelo então servidor público para com o paciente J. F. da S. no dia 29/07/2023;

§1º A comissão a que se refere o caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:

I – André Vicente Delgado, como presidente;

II – Alex Sandro Ferreira de Araújo, como secretário;

III – Gisele Fernandes Pereira, como membra;

§2º. A comissão deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Nova Andradina - MS, 22 de abril de 2024

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Luiz Eduardo de Paula Gonçalves**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 303, de 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 23 de abril de 2024, a servidora pública **FABIANA DA CUNHA GUISSONI** do cargo em comissão de Subsecretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Símbolo DAS -112, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (PM-ADM-2024/04362).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 304, de 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 23 de abril de 2024, a servidora pública **RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/04363).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 305 de 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 19 de abril de 2024, a servidora pública municipal **LILIANE APARECIDA NONATO MARTINS COIMBRA** do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/04398).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 306, de 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** resultado definitivo do concurso público 01/2023, que foi homologado pelo edital 28/2023 e o pedido de nomeação de um Profissional de Educação - Professor de Libras - Sede para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2024/03790).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo VII do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 292, de 16 de maio de 2023, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, nível de acordo com o anexo XII da LCM 41/02 e ter lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 01/2023), homologado pelo Edital nº 28/2023.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 306, de 23 de abril de 2024.

**A – Nomeação Ampla Concorrência:**

Profissional de Educação – Professor de Libras – Sede	Class. Ampla Concorrência	Classificação. Cota
Rosângela Aparecida Gonçalves Rodrigues	1	-

PORTARIA Nº. 307, de 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 23 de abril de 2024, a servidora pública **KETLIN ARAUJO BARBOSA** do cargo em comissão de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (PM-ADM-2024/04407).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 308, de 23 de Abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir do dia 24 de abril de 2024, a servidora pública **GABRIELLE RIOS RODRIGUES** do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Apoio Técnico – Jurídico, Símbolo DAS -112, lotada na Procuradoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2024/04427).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 23 de abril de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## Pré-selecionados em 05/04/2024

DISTRITO NOVA CASA VERDE - NOVA ANDRADINA / MS - 19 Unidades - Data de abertura: 05/04/2024

Colocação	Status	Nome do titular	CPF do titular	Nome do cônjuge	CPF do cônjuge	Prioridade	Pontuação
1	Principal / Cotista	ALMERINDA VIEIRA DE SOUZA	###.###.951-08	JOSE FELIX DE SÁ	###.###.568-00	Idoso	17
2	Principal / Cotista	SUZIANA ROMEIRO ALONSO	###.###.721-08			Pessoa com deficiência	17
3	Principal / Cotista	SEBASTIÃO CRISPIM	###.###.101-34			Pessoa com deficiência	11
4	Principal	VERA LUCIA MIRANDA	###.###.401-72				18
5	Principal	CLAUDIA RODRIGUES SENA	###.###.001-87	ELTON DA PAIXÃO MENDES	###.###.061-78		17
6	Principal	JAINE PIMENTAL DA SILVA	###.###.511-80				17
7	Principal	GEOVANE DE BRITO ARAUJO	###.###.631-45	CRISTINEIA ANTONIO ESTERCIO	###.###.281-66		17
8	Principal	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.241-62	ALESSANDRA JORGE DOS SANTOS	###.###.981-89		17
9	Principal	TITIANO RISSATTO PINHEIRO	###.###.681-33	REGINA FRANCISCO DE PAULA	###.###.201-42		17
10	Principal	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	###.###.361-28				17



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## Pré-selecionados em 05/04/2024

DISTRITO NOVA CASA VERDE - NOVA ANDRADINA / MS - 19 Unidades - Data de abertura: 05/04/2024

11	Principal	ITACIR DOS SANTOS JUNIOR	###.###.701-60	LUCIENE DE SOUZA CUNHA	###.###.481-75		17
12	Principal	LETICIA ROCHA BARBOSA	###.###.011-00	CLEITON DA SILVA LEMOS	###.###.121-65		17
13	Principal	LILIANE APARECIDA FORTUNATO DE JESUS	###.###.381-76				17
14	Principal	MARCELO DE SOUZA SANTOS	###.###.581-43	JESSICA DE HOLANDA DA SILVA	###.###.681-73		17
15	Principal	MARIA APARECIDA PIMENTEL DE FREITAS	###.###.901-72	CLEIYTON DOS SANTOS SILVA	###.###.708-62		17
16	Principal	JURACI BORGES DOS SANTOS FILHOS	###.###.081-01	TATIELE ALFREDO DUARTE	###.###.621-37		17
17	Principal	FRANCIELI DE SOUSA SILVA	###.###.071-68	ALEX SANDRO DA SILVA ALVES	###.###.751-00		17
18	Principal	JEAN GUADAGNIN RIBEIRO	###.###.381-21	PATRICIA ROCHA ALVES	###.###.351-99		17
19	Principal	LARISSA DE SOUSA SILVA	###.###.401-06				17
20	Reserva	IVONE FERREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	###.###.771-40	JOSE VANDERLEY DOS SANTOS	###.###.421-53	Idoso	17
21	Reserva	LUCIANA SABEDRA FERREIRA	###.###.861-50				16





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### Pré-selecionados em 05/04/2024

DISTRITO NOVA CASA VERDE - NOVA ANDRADINA / MS - 19 Unidades - Data de abertura: 05/04/2024

22	Reserva	JENNIFER MARQUES DA SILVA	###.###.729-99				16
23	Reserva	JUSSARA DA SILVA	###.###.751-37				15
24	Reserva	AMANDA BARBOSA CAMPOS	###.###.358-99				15
25	Reserva	HENRIQUE LEITE SANCHES	###.###.751-82	THAYNARA FERNANDA VIDAL OLIVEIRA	###.###.491-70		15
26	Reserva	VANESSA COSTA FORTUNNATO	###.###.281-60				15
27	Reserva	ROSE MAGALI DA SILVA	###.###.798-86				14
28	Reserva	CLAUDINEI RODRIGUES VIEIRA	###.###.141-41	ANA MARA RIBEIRO ARECÓ	###.###.491-30		14
29	Reserva	RAFAELA TOME GUILHERME	###.###.131-62				14
30	Reserva	CRISTIANO DOS SANTOS SABINO ARAUJO	###.###.801-62	CINTIA DOS SANTOS ARAUJO	###.###.301-05		14
31	Reserva	EDNA GABARRAO DOS SANTOS	###.###.678-28			Idoso	13
32	Reserva	JOANICE DIAS FRANÇA	###.###.978-14			Idoso	12



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## Pré-selecionados em 05/04/2024

DISTRITO NOVA CASA VERDE - NOVA ANDRADINA / MS - 19 Unidades - Data de abertura: 05/04/2024

33	Reserva	TAISA CAETANO LIMA	###.###.011-70	MOACIR CLAUDIO PEREIRA NETO	###.###.621-48		11
34	Reserva	ROZANGILA DUTRA DOS ANJOS	###.###.801-49	ROGERIO DECKERT ZEK	###.###.781-53		11
35	Reserva	SERGIO DA SILVA ARRUDA	###.###.601-15	GRACIELA MARIA BUSINARO ARRUDA	###.###.501-60		11
36	Reserva	POLIANA CANEDO GONÇALVES	###.###.761-50	ALCINEI DA SILVA AQUINO	###.###.271-23		11
37	Reserva	JEFERSON DA SILVA ALENCAR	###.###.981-80				11
38	Reserva	GRAZIELE CRISTINA DA CRUZ	###.###.131-94				11
39	Reserva	CAMILY DE CAMPOS FERNANDES	###.###.591-54				9
40	Reserva	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.508-80	VANESSA APARECIDA DO VALE	###.###.648-97		9
41	Reserva	WESLEY GABRIEL NASCIMENTO SILVA	###.###.371-51	NATHALIA DA SILVA COSTA	###.###.591-02		9
42	Reserva	RICARDO FELIPE	###.###.938-31				9
43	Reserva	SEBASTIÃO PACHECO URBANO	###.###.831-91				9



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## Pré-selecionados em 05/04/2024

DISTRITO NOVA CASA VERDE - NOVA ANDRADINA / MS - 19 Unidades - Data de abertura: 05/04/2024

44	Reserva	APARECIDO PEDRO DOS SANTOS	###.###.461-72				9
45	Reserva	DILCEU BERNARDES PRESTES.	###.###.890-15	RAQUEL CANTON	###.###.280-49		9
46	Reserva	EDIVANETE DO NASCIMENTO	###.###.588-24	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	###.###.778-66		9
47	Reserva	SANDRA DOS SANTOS	###.###.951-39				9
48	Reserva	CLODOALDO FERREIRA	###.###.911-68				9
49	Reserva	SIMONE DA SILVA	###.###.251-15			Pessoa com deficiência	9
50	Reserva	WANDERSON PEREIRA DA SILVA	###.###.251-87				9
51	Reserva	NEUZA LINO ANDRADE	###.###.001-84				9
52	Reserva	CIRO RICARDO MADUREIRA	###.###.928-98				8
53	Reserva	SIMONE CUSTODIO DOS SANTOS	###.###.961-56				8
54	Reserva	MARIA IRINEIDE MENDES DA SILVA	###.###.128-06				8





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### Pré-selecionados em 05/04/2024

DISTRITO NOVA CASA VERDE - NOVA ANDRADINA / MS - 19 Unidades - Data de abertura: 05/04/2024

55	Reserva	APARECIDO SILVA DE SOUSA	###.###.721-06				8
56	Reserva	SILVANA DOS SANTOS BEZERRA	###.###.111-21	CLINTON JOSE NUNES TORQUATO	###.###.391-56		8
57	Reserva	GIOVANE SANTARENA GUBERT	###.###.621-66				8
58	Reserva	KEYTTI MYCHELLI RODRIGUES	###.###.851-58				8
59	Reserva	KIMBERLY URZULINO DOS SANTOS	###.###.171-74	DEOGENES FELIUPE GPNÇALVES DA SILVA	###.###.111-90		8
60	Reserva	LARISSA SCHIRMANN ROSATI	###.###.841-79	LUIZ HENRIQUE MUNHOZ CAMARGO	###.###.761-16		8
61	Reserva	GUILHERME DE SA LAURINDO	###.###.211-73	ALANE JANAINÉ MONTEIRO DE MORAES	###.###.331-75		8
62	Reserva	LARISSA CANDIA CUEVAS	###.###.751-07				6
63	Reserva	THIAGO REMELLI DAN	###.###.031-14				6
64	Reserva	ALTINO NUNES GODOY FARIAS	###.###.521-92				6
65	Reserva	EULLER CHERES DOS SANTOS	###.###.131-06				6



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



## Pré-selecionados em 05/04/2024

DISTRITO NOVA CASA VERDE - NOVA ANDRADINA / MS - 19 Unidades - Data de abertura: 05/04/2024

66	Reserva	LEONARDO VITAL POOTER	###.###.271-39				6
67	Reserva	VALÉRIA COSTA FORTUNATO	###.###.981-16				6
68	Reserva	KEMILY ROSA DA CRUZ	###.###.561-27				6
69	Reserva	ANNA VYTÓRIA ROQUE FONSECA	###.###.061-08				6
70	Reserva	NATALHA DA SILVA	###.###.841-47				5





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1642/2024  
Data do Empenho: 23/04/2024  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	1.042.383,00
Valor Dotação Atualizada:	1.330.543,50	Valor do empenho:	11.000,00
Total (A):	1.330.543,50	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.053.383,00
		Total (A - B):	277.160,50

Credor:	VIA SOM BRASIL LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	PR
CPF/CNPJ:	04.473.887/0001-96				Maringá		
Endereço:	SECOIA - 96						
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	91072-3				
Agência:	0718-8 - Sicredi Maringá	Tipo da Conta:	Corrente				

**Especificação:**  
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura de eventos e show ao vivo para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporário. Conforme Ata de Registro de Preços nº 121/2023(Licitação Nº 58/2023) PM-ADM 2023/02316

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 121/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2023 e ATA de Registro de Preço nº 121/2023  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	11.000,00
Fundamento legal:	Número Licitação: 58/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Data: 12/05/2023	
	Número Processo: 2316/2023	Data: 19/07/2023	
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 23/04/2024  
Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1643/2024  
Data do Empenho: 23/04/2024  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	1.053.383,00
Valor Dotação Atualizada:	1.330.543,50	Valor do empenho:	105.905,50
Total (A):	1.330.543,50	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.159.288,50
		Total (A - B):	171.255,00

Credor:	OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	
CPF/CNPJ:	06.163.277/0001-11						
Endereço:							
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	32793-X				
Agência:	728_- - NOVA ANDRADINA (não usar)	Tipo da Conta:	Corrente				

**Especificação:**  
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura de eventos e show ao vivo para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporário. Conforme Ata de Registro de Preços nº 123/2023(Licitação Nº 58/2023) PM-ADM 2023/02316

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 123/2023  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2023 e ATA de Registro de Preço nº 123/2023  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	105.905,50
Fundamento legal:	Número Licitação: 58/2023		
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Data: 12/05/2023	
	Número Processo: 2316/2023	Data: 19/07/2023	
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 23/04/2024  
Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1644/2024

Data do Empenho: 23/04/2024

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.392.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	1.159.288,50
Valor Dotação Atualizada:	1.330.543,50	Valor do empenho:	35.615,00
Total (A):	1.330.543,50	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.194.903,50
		Total (A - B):	135.640,00

Credor:	MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI		
CPF/CNPJ:	02.173.439/0001-41	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R. TREZE DE JUNHO 499 -	Cidade:	Campo Grande
Banco:	341 - Itaú Unibanco S.A.	Conta:	27769-1
Agência:	6492 - CAMPO GRANDE	Tipo da Conta:	Corrente
Telefone:		UF:	MS

**Especificação:**  
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura de eventos e show ao vivo para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporário. Conforme Ata de Registro de Preços nº 122/2023(Licitação Nº 58/2023) PM-ADM 2023/02316

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 122/2023
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 58/2023 e ATA de Registro de Preço nº 122/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	35.615,00
-------------------	-----------	--------------	-----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 58/2023	Data:	12/05/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 2316/2023	Data:	19/07/2023
	Número Contrato:		

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 23/04/2024

Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC

### EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AIF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Cód. IMÓVEL	Q	L	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M²
048/2024	02/04/2024	MR GHIRARDI – EMPREENHIMENTOS IMOB. LTDA	32218	27	12	NELSON PEREIRA DOS SANTOS, SN	ROYAL PARK	300
049/2024	02/04/2024	MR GHIRARDI – EMPREENHIMENTOS IMOB. LTDA	32219	27	13	NELSON PEREIRA DOS SANTOS, SN	ROYAL PARK	300
050/2024	02/04/2024	MR GHIRARDI – EMPREENHIMENTOS IMOB. LTDA	32221	27	15	NELSON PEREIRA DOS SANTOS, SN	ROYAL PARK	300

Nova Andradina – MS, 23 DE abril DE 2024  
Fiscal de Posturas  
Mat. 7961